



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.407/21

DE 16 DE ABRIL DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO a Indicação CEE 180/2019, que dispõe sobre os procedimentos e flexibilização da trajetória escolar e da certificação, como garantia à educação e à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização dessas atividades fora da escola;

CONSIDERANDO o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries constante do Parecer CNE/CP 15/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CEE 309/2020 referente sobre os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.299/20 de 03/04/20 que dispõe sobre o Projeto Dias Letivos EAD;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 14 de abril de 2.021 que deliberou as normativas sobre a avaliação de aprendizagem dos alunos no período de suspensão de aulas presenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DIAS LETIVOS EAD.

Artigo 1º – Excepcionalmente devido à pandemia de Covid19, na rede municipal, os anos letivos de 2020 e 2021 do 1º ano do Ensino Fundamental deverá seguir o regime de Progressão Continuada.

§ 1º – Os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental devem ser matriculados no ano/série subsequente em 2021, em regime de Progressão Continuada.

§ 2º – O disposto no *caput* não se aplica aos estudantes matriculados em 2.020 na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Em relação à avaliação e à situação de falta de evidências de avaliação do processo de aprendizagem do aluno durante o Projeto Dias Letivos EaD de 2020 e 2021 ou até quando perdurar a suspensão de aula presencial, a estratégia a ser adotada pela Secretaria Municipal de Educação considerará o procedimento que permite ao aluno avanço progressivo no ciclo em que se encontra, ou seja, no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A **Progressão Continuada** considera que os alunos terão oportunidade de recuperação de aprendizagem durante e até o término do ciclo.

Parágrafo Único - No Ensino Fundamental, o primeiro ciclo é do 1ª ao 3º ano, adotando-se o critério de que os alunos progridem ano a ano dentro do ciclo e, aqueles conhecimentos que não foram consolidados em um ano, podem ser recuperados no ciclo.

Art. 4º - O Município atenderá apenas o 1º ano do Ensino Fundamental e, em razão desta normativa, faz-se necessário o envio de toda documentação pertencente à vida escolar do educando para que possa ser dada continuidade da sua aprendizagem nos anos subsequentes visando assim garantir a Progressão Continuada, partindo sempre do que foi aprendido e documentado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ano anterior, ficando a Secretaria Municipal de Educação obrigada a entregar às escolas estaduais tais prontuários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de abril de 2.021

MANOEL IRONDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito